

PORTARIA Nº 001 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto Dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina Armando Bauer Liberato – IDETRAN-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer critérios referente ao pagamento do auxílio funeral o qual estão beneficiados seus associados.

Art. 2º. O auxílio funeral se trata de um benefício de caráter emergencial, sendo portando desnecessário o requerimento através de Inventário ou Alvará Judicial.

Art. 3º. O pagamento do auxílio funeral será pago exclusivamente ao (a) representante do espólio, mediante a apresentação do respectivo Termo de Inventariante Judicial ou Extrajudicial, acompanhado da certidão de óbito atualizada do associado (a) falecido (a), cópia autenticada do documento de identificação do beneficiado (a) e do associado (a) falecido.

Art. 4º Para beneficiar-se do auxílio funeral, o (a) falecido (a) deverá obrigatoriamente estar associado (a) junto à ADOTESC e cooperado à CREDITRAN, simultaneamente, bem como estar adimplente com suas obrigações financeiras até a data do óbito.

Art. 5º. O valor do auxílio funeral será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 6º. O prazo para ser requerido o auxílio emergencial é de 6 (seis) meses, tendo início a data do óbito do associado (a).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO 001/2010 de 06 de agosto de 2010.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.


ISRAEL FURTADO
Presidente